

LEI N.º 2046
(19 DE OUTUBRO DE 1990)

Dispõe sobre: **FIXAÇÃO DAS TARIFAS
DOS TRANSPORTES COLETIVOS--
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

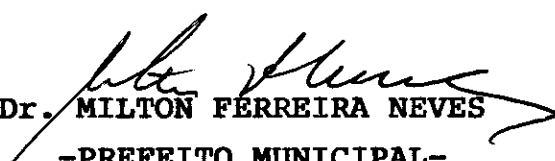
ARTIGO 1º - Fica a Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo do Município de Caieiras, fixada em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), para os itinerários municipais, a partir da data da promulgação desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os futuros reajustes deverão ser encaminhados, através de Projeto de Lei, para a aprovação da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, novas concessões de linha, bem como providenciar a abertura de Concorrência Pública para a exploração dos transportes coletivos, no Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1983/90.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de outubro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.